Câmara Municipal de Linhares Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0268 /2008

ABERTURA: 27/03/2008 - 16:09:56 REQUERENTE: ADEMIR JOSÉ DE LIMA

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER TRANSPORTE GRATUÍTO ÀS IGREJAS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE LINHARES -

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Márcia Pereira Abreu.

Assessor Téc. de Protocolo

PROTOCOLISTANOXADISTAMANDE J. Compres

Tramitação	Data
Secrells Certura.	31 03.08
Cours of tacas de la come	21-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-
TO THE SOUND OF THE PARTY OF TH	14 10 A 10 8
Assistencia Social-Cotação	
do fareen e	32.01.02
ADDO Q KNOSAD	22/4/08
]

Linhares - ES - Av. Augusto Calmon, 1117 - Centro - CEP: 29900-060 - Tel.: (27) 3371-0877 / Fax: (27) 3371-1280 CNPJ: 01.975.290/0001-51



Palácio Legislativo "Antenor Elias" PROJETO DE LEI

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER TRANSPORTE GRATUÍTO ÀS IGREJAS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADAS NO MUNICIPIO DE LINHARES — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0268 /2008

ABERTURA: 27/03/2008 - 16:09:56

SENHA P/ INTERNET: 3QXHPMI

REQUERENTE: ADEMIR JOSÉ DE LIMA

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER TRANSPORTE GRATUÍTO ÀS IGREJAS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE LINHARES -

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Márcia Pereira Abreu

Assessor Téc. de Protocolo

PROTOCOLISTA OF Burnanda f. Compas

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder transporte gratuito às igrejas, associações e instituições sem fins lucrativos, sediadas no Município de Linhares Estado do Espírito Santo.
- § 1^{o} O transporte de que trata o artigo 1^{o} da presente Lei será concedido nos fins de semana e feriados, para deslocamento dentro do Município de Linhares.
- § 2º Para fazer jus ao transporte as igrejas, associações e instituições sem fins lucrativos, sediadas no Município de Linhares + Estado do Espírito Santo, deverão estar devidamente cadastradas junto à Secretaria Municipal de Ação Social.



Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se

necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

ADEMIR JOSÉ DE LIMA Vereador



Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE SAUDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 0268/2008

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER TRANSPORTE GRATUITO ÀS IGREJAS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADAS NO MUNICIPI DE LINHARES — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO"

A Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, <u>é de parecer favorável à aprovação da matéria</u> em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

FRANCISCO TARCISIO SILVA

Presidente

JADIR ALPOIN

ALAOR ANTÔNIO PESSOTT



Palácio Legislativo "Antenor Elias" PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 0268/2008

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER TRANSPORTE GRATUITO ÀS IGREJAS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADAS NO MUNICIPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador Ademir José de Lima, visando como dispõe sua ementa AUTORIZAR O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER TRANSPORTE GRATUITO ÀS IGREJAS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADAS NO MUNICIPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de lei destacado tem grande alcance social, uma vez que irá atingir, além das igrejas, todas as associações sem fins lucrativos, não havendo qualquer óbice que impeça o seu andamento normal nesta Casa.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da maioria SIMPLES de votos, conforme dispõe o Inciso III do art. 181 do Regimento Interno, em razão de tratar dos direitos e vantagens dos servidores municipais, no que tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo SIMBÓLICO, segundo a ótica do inciso I do artigo 19I do mesmo diploma legal.

A competência do Poder Executivo Municipal está inserida no artigo 58 e seguinte da Lei Orgânica Municipal.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer



Palácio Legislativo "Antenor Elias" impedimento para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de <u>Parecer Favorável à sua aprovação</u>, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos primeiros dias do mês de abril do ano de dois mil é oito.

AMANTINO PEREIRA PAIVA

Presidente

CARLOS ALMEIDA FILHO

Relator

PEDRO JOEL CELESTRINI

Membro



Câmara Municipal de Linhares Palácio Legislativo "Antenor Elias" PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 0268/2008

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER TRANSPORTE GRATUITO ÀS IGREJAS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADAS NO MUNICIPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador Ademir José de Lima, visando como dispõe sua ementa AUTORIZAR O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER TRANSPORTE GRATUITO ÀS IGREJAS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADAS NO MUNICIPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de lei destacado tem grande alcance social, uma vez que irá atingir, além das igrejas, todas as associações sem fins lucrativos, não havendo qualquer óbice que impeça o seu andamento normal nesta Casa.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da maioria SIMPLES de votos, conforme dispõe o Inciso III do art. 181 do Regimento Interno, em razão de tratar dos direitos e vantagens dos servidores municipais, no que tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo SIMBÓLICO, segundo a ótica do inciso I do artigo 19I do mesmo diploma legal.

A competência do Poder Executivo Municipal está inserida no artigo 58 e seguinte da Lei Orgânica Municipal.



Palácio Legislativo "Antenor Elias"
Assim, a Procuradoria, entendendo não haver qualquer impedimento para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de <u>Parecer Favorável à sua aprovação</u>.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos primeiros dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

ELDO VALNEIDE VICHI

Procurador

CARLOS ESTEVAM FIOROTI MALACARNE
Procurador

	•
À Procuradoria para providências	
necessárias.	
necessarias.	
E 27 I M 2000	
Em, 27 de Março 2008	
Márcia Pereira Abreu	
Assessor Téc. de Proteenta	
Patrimônio e Almoxarifada (P) Europhondon & Compyos	
of Financia a. country	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	-
	-



Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei 0268/2008

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER TRANSPORTE GRATUÍTO ÀS IGREJAS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADAS NO MUNICIPIO DE LINHARES — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, <u>é de parecer favorável à aprovação da matéria</u> em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos primeiros dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

IVAN SALVADOR FILHO

Presidente

JADIR RIGOTTI Relator

JOSÉ BELISÁRIO CORREA Membro